

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO de concessionária autorizada da marca Chevrolet para **realização da QUINTA revisão programada** do veículo oficial Chevrolet Spin, placa **SGC2B00**, pertencente à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, em virtude da necessidade de manutenção preventiva obrigatória prevista no plano técnico do fabricante, com vistas à preservação da garantia contratual, segurança operacional e continuidade do serviço público, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Lubrificante 0w20	L	4	R\$ 86,59	R\$ 346,36
2	Vedador de Borracha	UN	1	R\$ 11,21	R\$ 11,21
3	Filtro de óleo	UN	1	R\$ 42,83	R\$ 42,83
4	Aditivo para Combustível	UN	1	R\$ 31,15	R\$ 31,15
5	Kit Higienização	UN	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
6	Kit Lubrificação	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
7	Lâmpada de Filamento	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
8	Lâmpada de Halogênio	UN	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
9	Lâmpada de Filamento Pequena	UN	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
10	Lâmpada de Halogênio Farol	UN	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51
11	Lâmpada de Halogênio Neblina	UN	1	R\$ 112,18	R\$ 112,18
12	Serviço Mecânico	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
13	Mão de obra Revisão	H	1,9	R\$ 240,00	R\$ 456,00
				Valor Total	R\$ 1.570,24

1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção preventiva automotiva cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e conforme plano técnico do fabricante.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.570,24 (Um mil quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Em síntese, a contratação decorre da necessidade de realização da **quinta revisão programada** do veículo oficial Chevrolet Spin, placa **SGC2B00**, integrante da frota da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

A manutenção preventiva programada é indispensável para:

- Preservação da garantia do fabricante;
- Manutenção das condições de segurança do veículo;
- Prevenção de falhas mecânicas;
- Continuidade das atividades administrativas;

- Proteção do patrimônio público.

Considerando que o veículo **permanece sob garantia de fábrica**, a execução da revisão deve ocorrer em **concessionária autorizada da marca**, condição necessária para manutenção da cobertura de garantia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução consiste na contratação de **concessionária autorizada Chevrolet** para execução da revisão programada do veículo.

A contratação compreende:

- Execução da revisão preventiva conforme plano do fabricante;
- Fornecimento de peças e insumos necessários;
- Aplicação de lubrificantes especificados;
- Realização de verificações técnicas e mecânicas;
- Emissão de nota fiscal e ordem de serviço detalhada.

A manutenção preventiva periódica contribui para:

- Prolongar a vida útil do veículo;
- Reduzir a ocorrência de falhas mecânicas;
- Evitar custos elevados de manutenção corretiva;
- Preservar o valor patrimonial do bem público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Requisitos Técnicos e de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade já considerados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A execução do serviço deverá ocorrer em **concessionária autorizada da marca do veículo**, condição indispensável para preservação da garantia contratual;
- b) A revisão deverá observar integralmente o plano técnico de manutenção do fabricante para a quilometragem correspondente;
- c) As peças, componentes e lubrificantes utilizados deverão ser originais ou homologados pelo fabricante;

d) A contratada deverá emitir nota fiscal discriminada e ordem de serviço detalhando os serviços executados e os materiais empregados;

e) Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (óleo lubrificante usado, filtros, embalagens e demais componentes substituídos), em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

f) A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e as boas práticas técnicas do setor automotivo.

Tais exigências atendem aos parâmetros de sustentabilidade ambiental, racionalidade no uso de recursos e preservação do patrimônio público.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que:

- Trata-se de serviço técnico especializado vinculado à rede autorizada da montadora;
- A responsabilidade técnica deve permanecer integralmente com a concessionária executora;
- A preservação da garantia do fabricante exige execução direta pela autorizada.

4.3. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

- Tratar-se de contratação de baixo valor;
- Execução imediata e de curta duração;
- Inexistência de riscos financeiros relevantes à Administração;
- Pagamento condicionado ao ateste da execução do serviço.

A exigência de garantia, no caso concreto, revelar-se-ia desproporcional e antieconômica.

4.4. Vistoria

A vistoria **não se aplica** ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de prestação de serviço de manutenção preventiva automotiva a ser executada nas dependências da concessionária autorizada, inexistindo local físico da Administração a ser previamente inspecionado pelas licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será de **até 01 (um) dia útil**, contado do recebimento da ordem de execução pela contratada.

O início dos serviços ocorrerá mediante **agendamento prévio**, a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração e entrega do veículo na concessionária autorizada.

O prazo poderá ser ajustado, de comum acordo, caso haja necessidade técnica devidamente justificada.

5.2. Local de Execução e Regras de Recebimento

Os serviços serão prestados nas dependências da **concessionária autorizada da marca do veículo**, situada no endereço da contratada.

O veículo será entregue e retirado pela Administração, não havendo necessidade de guincho ou transporte especializado, salvo ocorrência superveniente devidamente justificada.

Recebimento

O recebimento do serviço ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

No momento da retirada do veículo, mediante conferência inicial dos serviços executados e apresentação da ordem de serviço.

b) Recebimento definitivo:

Após verificação da conformidade dos serviços executados com o plano de revisão do fabricante e ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento ficará suspenso até a regularização.

5.3. Garantia do Serviço

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1. A garantia dos serviços e peças aplicadas será aquela oferecida pela concessionária autorizada, não podendo ser inferior ao prazo estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

Sempre que o fabricante oferecer prazo superior ao legal, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

As condições de manutenção e eventual assistência técnica observarão as políticas da rede autorizada, devendo qualquer vício ou defeito ser corrigido sem ônus para a Administração dentro do período de garantia.

5.3.2. Verificada a não conformidade do serviço executado ou das peças substituídas, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto dar-se-á mediante verificação da conformidade dos serviços executados e das peças substituídas em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, na ordem de serviço emitida pela Administração e no plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante do veículo.

O pagamento ficará condicionado:

- I – À comprovação da efetiva execução dos serviços contratados;
- II – À substituição das peças e aplicação dos insumos previstos na revisão programada;
- III – À apresentação da respectiva nota fiscal discriminada, contendo a descrição detalhada dos serviços executados e das peças utilizadas;

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá após verificação da qualidade e da quantidade do serviço executado, bem como da conformidade das peças e materiais empregados.

7.2. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços realizados, devendo o fiscal do contrato verificar, entre outros aspectos:

- a) A compatibilidade dos serviços executados com a revisão programada do fabricante;
- b) A substituição efetiva das peças e insumos previstos;
- c) A conformidade das peças utilizadas com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se a utilização de componentes originais ou homologados pelo fabricante;
- d) A regularidade da documentação fiscal apresentada.

Caso sejam constatadas irregularidades, inconsistências ou execução em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o recebimento do objeto ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando tratar-se de serviço pontual e de escopo previamente definido, não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo a aferição realizada por meio de verificação direta da execução dos serviços e das peças substituídas.

7.4. A contagem do prazo para análise, verificação e ateste da execução do objeto terá início a partir da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, acompanhada da respectiva nota fiscal e da ordem de serviço detalhada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto descrito neste Termo de Referência caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e conforme plano técnico do fabricante do veículo.

8.1. Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de contratação direta**, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação destinada à **manutenção de veículo durante o período de garantia técnica do fabricante**, circunstância que exige a execução do serviço por **concessionária ou oficina autorizada pela montadora**, sob pena de perda da garantia contratual.

A execução da revisão programada em estabelecimento não autorizado poderia implicar prejuízo à Administração, em razão da perda da cobertura de garantia do fabricante e da ausência de registro técnico oficial da manutenção no histórico do veículo.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerando que os itens constantes da revisão programada integram **solução técnica única**, prevista no plano de manutenção do fabricante, envolvendo fornecimento de peças, insumos e mão de obra necessária à execução completa da revisão.

A adoção do julgamento pelo menor preço global visa assegurar:

- A execução integral e adequada da revisão programada;
- A padronização técnica dos serviços executados;
- A utilização de peças e insumos compatíveis com as especificações do fabricante;
- A responsabilização integral da contratada pela execução do objeto.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a correta execução da manutenção preventiva e gerar riscos à integridade mecânica do veículo, bem como à preservação da garantia contratual do fabricante.

Exigências de Habilitação

(arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta exige a comprovação da regularidade do contratado.

Habilitação Jurídica

8.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração;

8.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

8.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT;

8.12. Prova de inscrição no CNPJ;

8.13. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento oficial.

Qualificação Técnica

(art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto (revisão programada em veículo ainda sob garantia de fábrica), será exigido:

8.14. Comprovação de que a empresa é **concessionária autorizada ou oficina credenciada pelo fabricante do veículo**, apta a realizar revisão sem perda da garantia;

8.15. Declaração unificada de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais exigências legais.

Regularidade Correccional

8.16. Certidão negativa correccional da empresa e dos sócios (ePAD, CEIS, CNEP e CEPIM), mantida pela Controladoria-Geral da União;

8.17. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar:

9.1. Ordem de Serviço formal, emitida pela Administração, contendo a identificação do veículo, quilometragem e descrição dos serviços autorizados;

9.2. Indicação formal do **responsável técnico pela execução do serviço**, quando aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

II) Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

3.3.90.30.39

3.3.90.30.22

3.3.90.39.19

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretária interina: Tamara Guincheski Germano Roth.

Servidor: Jonas Fernando Wenclevski.

Capão da Canoa, 28 de Março de 2026.